



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025

Parecer nº. 028/2025

Interessado: Excelentíssimo Srs. Vereadores

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

27 FEV 2025

ASSINATURA

“Concede o Prêmio Mulheres Destaque de Sinop de 2025.”

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa homenagear com o “Prêmio Mulheres Destaque de Sinop 2025”, as mulheres destacadas em seu art. 1º.

Art. 1º Fica concedido o "**Prêmio Mulheres Destaque de Sinop de 2025**" às Senhoras Adriele Lima dos Santos, Aline Dias Villa, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Antônia Santana da Silva, Benedita Gonçalves Palma, Custódia Lopes Fernandes Ramalho, Debora Roberta Pain Caldas, Dirce Maria Zortea Antonioli, Elisabete Aparecida de Castro Leite, Eugênia Maria Corrêa Cardoso, Faira Olivia Strapazzon, Fatima Adriana Almeida Guinzani, Flavia Cristina Gonçalves Marrocco, Hellen Durcilei Simonetto, Josepha Maria Patrocínio da Silva, Laice Martins Torres de Santana, Lilia Duque Moreira Oliveira, Luiza Maria Rodrigues Vinci, Margarete de Fátima Paludo Geuda, Maria José Lázaro, Maria Santana Scabora da Silva, Marilene Zanella D'Ambros, Marlene Gargantini Silva, Priscila Megier Brito, Rosana Tereza Martinelli, Scheila Pedroso da Silva, Vanderli Pereira da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput deste artigo é concedido como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo empreendedorismo, pelo engajamento em projetos sociais e beneficentes.

É a síntese do Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, o Projeto tem respaldo no art. 59, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, textualmente em seu artigo 27, inciso XXI, onde preceitua que compete privativamente à Câmara Municipal:

“Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.”

Podemos citar ainda, a Resolução nº 04, de 24 de março de 2009, de Autoria da Câmara Municipal de Sinop, que institui no âmbito do município de Sinop, o “Prêmio Mulheres Destaques de Sinop”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

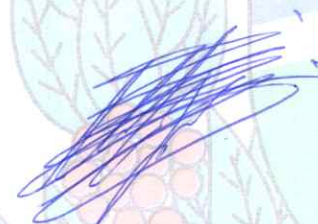
Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vício de iniciativa, estando em conformidade com o ordenamento jurídico federal, estadual e local.

Contudo, devemos destacar a Lei Municipal nº 2.187, de 15 de outubro de 2015, a qual dispõe em seus artigos 1º e 2º as vedações para as homenagens. No caso vertente, constam as certidões negativas relativas a todas as agraciadas.

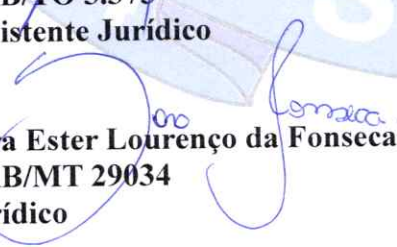
Em assim sendo, o referido projeto cumpre as exigências legais acima colocadas, sendo o entendimento dessa Procuradoria Jurídica, pela total legalidade do mesmo, podendo ser encaminhado às Comissões competentes.

É o parecer.

Sinop/MT, 27 de fevereiro de 2025.


Airton Frigeri
OAB/MT 7538
Procurador Jurídico


Felício José dos Santos
OAB/TO 3.375
Assistente Jurídico


Sara Ester Lourenço da Fonseca
OAB/MT 29034
Jurídico